



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE Campus de Crateús

EDITAL Nº 20/2026 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

EDITAL Nº 20/2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSOR ORIENTADOR PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PROJETO “FORTALECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CRATEÚS: FORMAÇÃO, DIAGNÓSTICO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA ALIMENTAR LOCAL”

O Diretor-Geral do *campus* Crateús do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para seleção de servidor(a) para atuar como **PROFESSOR ORIENTADOR** do Projeto “Fortalecimento da Alimentação Escolar em Crateús: Formação, Diagnóstico e Valorização da Cultura Alimentar Local”, instituído pelo TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) código do Programa nº00025320250006-004390 e código do Plano de Ação nº000253250006 na Plataforma TransfereGov, celebrado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação (MEC) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Crateús, destina-se ao provimento de cadastro de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) - código do Programa nº00025320250006-004390 e código do Plano de Ação nº000253250006, de acordo com a necessidade e o interesse do projeto, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, celebraram Parceria através do Termo de Execução Descentralizada (TED) - código do Programa nº00025320250006-004390 e código do Plano de Ação nº000253250006, a ser executado pelo IFCE *campus* Crateús, tendo por objeto a Capacitação de merendeiras atuantes em instituições públicas municipais da cidade de Crateús na elaboração de refeições saudáveis no âmbito escolar, por meio do desenvolvimento de competências e conhecimentos técnicos e científicos aliados a valores éticos, culturais e à responsabilidade socioambiental, contribuindo para a padronização dos serviços de alimentação e promoção da saúde e educação no município de Crateús.

2.2. O Projeto tem por objetivo desenvolver ações formativas, diagnósticas e de valorização da cultura alimentar local voltadas às merendeiras da rede pública municipal de Crateús, com foco na promoção de práticas sustentáveis de alimentação escolar e no atendimento às necessidades alimentares especiais dos estudantes, contribuindo para o aprimoramento da oferta de alimentação nas escolas e para a sistematização de uma experiência replicável em outros contextos.

2.3. O objetivo deste edital é selecionar profissionais para atuarem como PROFESSORES ORIENTADORES DE ÁREA ESPECÍFICA no Projeto “Fortalecimento da Alimentação Escolar em Crateús: Formação, Diagnóstico e Valorização da Cultura Alimentar Local” no *campus* Crateús.

2.4. Poderão concorrer as vagas servidores(as) docente(s) efetivos(as), substitutos(as) e visitantes do IFCE *campus* Crateús.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

Quadro I - Das Vagas e dos Requisitos Mínimos

Vaga	Cadastro de Reserva	Carga Horária Semanal	Requisito para concessão da bolsa.	Requisitos mínimos
Professor Orientador de Área Específica	01	10 horas	a) pertencer ao quadro de servidores docentes efetivos, substitutos e visitantes do IFCE <i>campus</i> Crateús. b) ter habilitação na área das referidas atividades, conforme especificados em Requisitos mínimos. c) não estar afastado das suas atividades regulares no <i>campus</i> Crateús por qualquer que seja o motivo; d) ter disponibilidade de carga horária, para o projeto de 10 horas semanais para a atividade de Professor Orientador; e) não fazer parte da Comissão Avaliadora deste processo seletivo.	a) Curso Superior na Área de Alimentos ou Nutrição; b) ter disponibilidade de carga horária, para o Projeto de 10 horas semanais; e) pertencer ao quadro de servidores docentes efetivos, substitutos e visitantes do IFCE <i>campus</i> Crateús.

3.1. As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro II.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES ORIENTADORES

4.1. atuar com os demais membros da equipe na construção do Projeto Pedagógico do curso de FORMAÇÃO DE AGENTES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (160h);

4.2. ministrar as disciplinas relativas a sua formação profissional curso de FORMAÇÃO DE AGENTES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

4.3. apoiar o cursista em seu processo de aprendizagem e no aprofundamento dos estudos;

4.4. realizar a orientação e supervisão das práticas supervisionadas em campo;

4.5. exercer a função de orientador de referência para o desempenho das atividades;

4.6. acompanhar o desempenho das atividades dos cursistas, bem como a frequência;

4.7. visitar as unidades escolares da rede municipal de educação pública de Crateús;

4.8. elaborar os relatórios técnicos das visitas às unidades escolares;

4.9. indicar à coordenação as cursistas que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas;

4.10. participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros.

5. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações no formulário eletrônico <https://forms.gle/1QyXbhwed68FLsAn8>, no período de **09 a 10 de junho de 2026**, anexando os documentos relacionados abaixo, em arquivo PDF.

a) Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial) - obrigatório;

b) Diploma de Graduação na área da vaga para a qual concorre, conforme Quadro I - obrigatório;

c) Termo de Compromisso declarando que dispõe de carga-horária para atuação como Professor Orientador que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo I - obrigatório;

d) Declaração de Vínculo com o IFCE *campus* Crateús - obrigatório;

e) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro II - classificatório.

5.2. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo de inscrição será desclassificado(a) do processo seletivo.

5.3. Caberá ao(a) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da sequência dos documentos comprobatórios.

5.4. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição.

5.5. A Comissão Avaliadora não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

5.6. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

5.7. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para extensao.crateus@ifce.edu.br

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por Comissão Avaliadora composta por servidores indicados pela gestão do *campus* Crateús (com exceção de membro que esteja concorrendo) com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro II.

Quadro II: Pontuação

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de docência * Declaração assinada pela coordenação de gestão de pessoas, chefia imediata ou direção geral.	2 (dois) pontos por ano de docência completo, máximo 20 pontos;
2	Atuação na gestão no IFCE (últimos 10 anos) * FG, CD, EAG e coordenação de Núcleos do IFCE (comprovado mediante portaria).	1 ponto por semestre (180 dias) completos de gestão, exceto substituições, máximo de 10 pontos.
3	Participação em projetos de extensão na rede federal (últimos 5 anos) – coordenador * Declaração de participação em cada projeto de extensão concluído, extraída do sistema de extensão ou emitida pela gestão de extensão do <i>campus</i> .	2 pontos por projeto, máximo de 10 pontos
4	Participação em projetos de extensão rede federal (últimos 5 anos) – membro * Declaração de participação em cada projeto de extensão concluído, extraída do sistema de extensão ou emitida pela gestão de extensão do <i>campus</i> .	1 ponto por projeto, máximo de 5 pontos
5	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior. * Comprovação por meio de diploma ou certificado.	1, 2 ou 3 pontos, respectivamente (não acumuláveis)

6.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de serviço;
- b) Maior idade.

6.3. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período discriminado no Cronograma (item 12), exclusivamente via Internet, no endereço de e-mail da coordenação de extensão do IFCE *campus* Crateús: extensao.crateus@ifce.edu.br.

6.4. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais.

6.5. O resultado final será divulgado no dia na página do IFCE, na data prevista no cronograma (item 12).

7. DA ADMISSÃO, REMUNERAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1. O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e Extensão do IFCE (FAIFCE), gestora financeira do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) - código do Programa nº00025320250006-004390 e código do Plano de Ação nº000253250006, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

7.2. O profissional poderá ser contratado e receberá uma bolsa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, caso venha a surgir alguma vaga de professor orientador de área específica, durante o restante do período de execução do projeto, podendo ser prorrogadas de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária.

7.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta,

o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

7.4. O banco aceito para fins de pagamento pela FAIFCE é o Banco do Brasil.

7.5. O profissional receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FAIFCE ou o IFCE.

7.6. As bolsas poderão ser suspensas ou canceladas nos seguintes casos:

- a) houver substituição do bolsista ou cancelamento de sua participação no projeto;
- b) forem verificadas irregularidades no exercício da atribuição do bolsista;
- c) forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- d) for constatada frequência inferior à estabelecida pelo projeto ou acúmulo indevido de benefícios;
- e) indisponibilidade de recursos financeiros;
- f) redução da demanda de atividades;
- g) encerramento do vínculo entre o servidor e o *campus* Crateús.

8. DAS ATIVIDADES

8.1. O profissional selecionado atuará como bolsista devendo dispor de 10 horas semanais para PROFESSOR DE ÁREA ESPECÍFICA.

8.2. Considerando as necessidades do curso do Projeto, o desenvolvimento das atividades poderá ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e períodos não previstos no calendário acadêmico do *campus* Crateús.

8.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Projeto. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição, deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao Projeto.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação Técnica do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) - código do Programa nº00025320250006-004390 e código do Plano de Ação nº000253250006 - no *campus* Crateús, e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no sítio da internet <https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/>.

9.2. A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a).

9.3. Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar, quando solicitado, ao e-mail extensao.crateus@ifce.edu.br, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: extensao.crateus@ifce.edu.br.

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (item 12) com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão avaliadora do certame que será constituída por servidores/as do IFCE *campus* Crateús designados por portaria.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (item 12).

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso administrativo devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo e enviado para o e-mail extensao.crateus@ifce.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma (item 12).

11.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão Avaliadora do Processo de Seleção Simplificado do Instituto Federal do Ceará – *campus* Crateús, no prazo estabelecido no cronograma (item 12).

11.3. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, tampouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital. Os recursos assim recebidos pelo Instituto Federal do Ceará – *campus* Crateús serão preliminarmente indeferidos.

11.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, cargo, vaga a que concorre, telefone e endereço para correspondência.

11.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação da lista de inscrições homologadas ou do resultado preliminar do Processo Seletivo.

11.6. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do recurso já apreciado.

12. CRONOGRAMA

Quadro III: Cronograma

Etapa	Período	Meio
Publicação do edital	02/06/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/
Período de Impugnação dos Termos do Edital	03 a 05/06/2026	e-mail:extensao.crateus@ifce.edu.br
Resultado dos pedidos de Impugnação do Edital	08/06/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/
Período de inscrições	09 a 10/06/2026	https://forms.gle/1QyXbhwed68FLsAn8
Divulgação da lista preliminar de inscrições deferidas	11/06/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/
Período de apresentação de recursos a lista de inscrições deferidas	12 a 15/06/2026	e-mail:extensao.crateus@ifce.edu.br
Divulgação da lista final de inscrições deferidas	16/06/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/
Período de Seleção	17 a 18/06/2026	Comissão ou Coordenador Local
Resultado preliminar	19/06/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/
Período de apresentação de recursos	22 a 23/06/2026	e-mail:extensao.crateus@ifce.edu.br
Resultado final após recursos	24/06/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/

12.1. A coordenação do projeto poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades e as condições de sua execução;

12.2. Havendo à impossibilidade do servidor(a) classificado (a) prestar o serviço, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;

12.3. O período de vigência deste Edital se restringe ao período de atividades do projeto, previsto para ocorrer entre dezembro/2025 e setembro/2026, podendo ser prorrogado por período a ser definido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, de acordo com as especificações do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) - código do Programa nº00025320250006-004390 e código do Plano de Ação nº000253250006.

13. PRAZO DE VALIDADE

13.1. O presente edital terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser renovado por igual período mediante necessidade do Projeto Capacitação de merendeiras atuantes em instituições públicas municipais da cidade de Crateús, instituído pelo TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) - código do Programa nº00025320250006-004390 e código do Plano de Ação nº000253250006, disponibilidade financeira e aprovação da Coordenação de Extensão do IFCE - *campus* Crateús.

13.2. Em caso de prorrogação um termo oficial será público no site oficial do *campus*.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *campus* Crateús, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

14.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

- 14.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 14.4. É de inteira responsabilidade do(da) candidato(da) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.
- 14.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
- 14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Técnica do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) - código do Programa nº00025320250006-004390 e código do Plano de Ação nº000253250006.
- 14.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais do IFCE *campus* Crateús participantes, inclusive os editais de alteração, se houver.

Crateús/CE, 01 de junho de 2026.

DIEGO XIMENES MACEDO
Diretor-Geral - IFCE *campus* Crateús



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ximenes Macedo, Diretor(a) Geral do Campus Crateús**, em 01/06/2026, às 21:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8841554** e o código CRC **882D103F**.